

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Ratifica o Convênio celebrado entre a CODEMIG e o Município de Itaúna e e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o inteiro teor do convênio nº. 3.763 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG e o Município de Itaúna, firmado em 06/06/2014, publicado no Minas Gerais de 14 de junho de 2014.

Parágrafo único – O convênio tem como objeto a assistência e cooperação técnica para cessão plena ao Município de Itaúna da administração do Distrito Industrial de Itaúna, nos termos da Lei 20.020/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 24 de junho de 2014.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 24 de junho de 2014

Ofício nº 271/2014 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 49/2014, que *ratifica o Convênio celebrado entre a CODEMIG e o Município de Itaúna e dá outras providências*, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEX ARTUR DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 49/2014

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa ratificar “*in totum*” o convênio nº. 3.763 celebrado em 06/06/2014 entre O Município de Itaúna e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, publicado no Minas Gerais de 14 de junho de 2014.

O convênio tem como objeto a assistência e cooperação técnica para cessão plena ao Município da administração do Distrito Industrial de Itaúna, nos termos da Lei 20.020/2012 e cópia do convênio anexa.

A cláusula sétima do citado convênio prescreve como condição de validade a ratificação sem qualquer restrição, do termo de convênio por esta i. Casa.

O interesse público resta preservado nas cláusulas do convênio, onde dentre outras obrigações a CODEMIG se compromete a outorgar escritura pública de doação, no prazo de 60 dias, dos imóveis que menciona, mediante as condições impostas ao município, condições estas que já foram objeto de análise e aprovação desta casa nos termos da Lei 4.845 de 15 de maio de 2014.

Justifica-se a referida proposição pelo princípio da publicidade e transparência dos atos que assegura ao público em geral o pleno conhecimento das decisões administrativas.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, tendo em vista o recesso parlamentar de julho e o exíguo prazo para outorga da escritura, 60 dias da assinatura do convênio, considerando ainda as restrições limitativas impostas pela legislação no período do pleito eleitoral que neste ano se dará a nível estadual e federal.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal